



Código de Conduta do Fornecedor da Statkraft

Conteúdo

Mensagem para nossos fornecedores 3

Parte I: Entendendo e aplicando o Código do Fornecedor

1. O compromisso da Statkraft 4
2. Escopo de aplicação 4
3. Leis aplicáveis 5
4. Gestão e conformidade 5

Parte II: Agir de forma sustentável, ética e responsável

1. Combater as alterações climáticas e proteger o meio ambiente 6
 - 1.1. Clima 6
 - 1.2. Meio ambiente 6
 - 1.3. Economia circular 6
2. Respeitar os direitos humanos e laborais 7
 - 2.1. Diligência devida em matéria de direitos humanos 7
 - 2.2. Trabalho forçado e outras formas de escravidão moderna.. 7
 - 2.3. Trabalho infantil 7
 - 2.4. Condições de trabalho 8
 - 2.5. Liberdade de associação e o direito à negociação coletiva 8
 - 2.6. Igualdade, diversidade e respeito 9
 - 2.7. Fornecimento sustentável de minerais, incluindo minerais de conflito 9

3. Garantir um local de trabalho saudável, seguro e protegido 9
 - 3.1. Saúde e segurança 9
 - 3.2. Segurança 10
 - 3.3. Substâncias entorpecentes 10
 - 3.4. Contratação de serviços sexuais 10
4. Ética empresarial e compliance 10
 - 4.1. Anticorrupção 10
 - 4.2. Cortesias comerciais, presentes, hospitalidade e despesas 11
 - 4.3. Sanções 11
 - 4.4. Concorrência justa 11
 - 4.5. Precisão dos registros 11
 - 4.6. Lavagem de dinheiro 12
 - 4.7. Confidencialidade e privacidade dos dados 12
 - 4.8. Conflito de interesses 12
 - 4.9. Atividades e contribuições políticas 12
5. Proteção da propriedade e dos ativos, incluindo a propriedade intelectual 12

Parte III: Lidar com casos de dúvida e violação ao Código do Fornecedor

1. Onde procurar aconselhamento 13
2. Preocupações ou violações ao Código do Fornecedor 13
3. Consequências da infração 14

Mensagem para nossos fornecedores

A Statkraft está comprometida com práticas comerciais sustentáveis e responsáveis, bem como em cumprir todos os requisitos legais onde quer que ela opere. Nosso compromisso só pode ser alcançado se nossos Fornecedores agirem da mesma maneira.

Buscamos entender e abordar os impactos e riscos de nossas atividades e aqueles aos quais estamos vinculados por meio de nossas relações comerciais. Trabalhamos para identificar e gerenciar nossos impactos e riscos, inclusive na cadeia de suprimentos. Assim, organizamos nossas atividades de contratação para que possamos obter o melhor valor, termos e condições possíveis, bem como para evitar impactos adversos para as pessoas, a sociedade e o meio ambiente em nossas cadeias de suprimentos.

Este Código de Conduta do Fornecedor ("o Código do Fornecedor") estabelece requisitos e procura evitar impactos adversos e riscos para as pessoas, a sociedade e o meio ambiente em nossas cadeias de suprimentos.

Como um de nossos Fornecedores, espera-se que você cumpra esses requisitos durante todo o seu relacionamento com a Statkraft.

Esta versão do Código de Conduta do Fornecedor da Statkraft foi adotada em 30 de junho de 2022.

→ ENTENDENDO E APLICANDO O CÓDIGO DO FORNECEDOR

AGIR DE FORMA SUSTENTÁVEL, ÉTICA E RESPONSÁVEL
LIDAR COM CASOS DE DÚVIDA E VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DO FORNECEDOR

Parte I: Entendendo e aplicando o Código do Fornecedor

1. O compromisso da Statkraft

A Statkraft está empenhada em agir de forma sustentável, ética e responsável e em cumprir todos os requisitos legais aplicáveis onde quer que opere. Também é política da Statkraft agir de acordo com as convenções e diretrizes internacionais relevantes estabelecidas por organizações internacionais, incluindo a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). A Statkraft também é membro do Pacto Global das Nações Unidas.

A Statkraft se esforça para garantir que esse compromisso se reflita em sua cadeia de suprimentos.

Os princípios contidos no Código do Fornecedor representam os principais requisitos de sustentabilidade e integridade que os Fornecedores devem cumprir. O Código do Fornecedor deve ser lido em conjunto com o contrato celebrado com o Fornecedor, que pode conter outros requisitos e diretrizes sobre as questões de sustentabilidade e integridade nos negócios cobertas pelo Código do Fornecedor.

2. Escopo de aplicação

O Código do Fornecedor aplica-se a Fornecedores – incluindo, mas não se limitando a contratados, agentes e consultores – que têm a obrigação contratual de cumpri-lo. Isso inclui funcionários do Fornecedor de todos os níveis, membros do conselho, pessoal terceirizado, consultores e outros que atuem em nome ou representem o Fornecedor.

ENTENDENDO E APLICANDO O CÓDIGO DO FORNECEDOR ←

AGIR DE FORMA SUSTENTÁVEL, ÉTICA E RESPONSÁVEL
LIDAR COM CASOS DE DÚVIDA E VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DO FORNECEDOR

A Statkraft espera, ainda, que os seus Fornecedores envidem os melhores esforços para garantir que normas equivalentes sejam cumpridas e respeitadas dentro das suas respectivas cadeias de suprimentos, com base no princípio da alavancagem, de acordo com as melhores práticas internacionais, especialmente pelos seus próprios Fornecedores diretos. Cadeia de suprimentos, neste sentido, significa qualquer parte da cadeia de Fornecedores e subcontratados que forneça ou produza bens, serviços ou outros fatores de produção incluídos na prestação de serviços ou na produção de bens do Fornecedor, desde a fase de matéria-prima até produtos acabados.

3. Leis aplicáveis

Os Fornecedores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em seu país de origem, bem como as leis e regulamentos dos países onde operam. Espera-se que os Fornecedores ajam em conformidade com as convenções e orientações internacionais pertinentes estabelecidas por organizações internacionais, incluindo a ONU, a OIT e a OCDE.

Quando houver diferenças entre as leis e os regulamentos aplicáveis e o Código do Fornecedor ou as exigências do contrato com o Fornecedor, os Fornecedores devem seguir as exigências mais rigorosas.

4. Gestão e conformidade

Os Fornecedores devem identificar, gerenciar, monitorar e cumprir os requisitos cobertos pelo Código do Fornecedor. Isso implica ter em vigor, e efetivamente comunicar e aplicar, políticas, procedimentos, sistemas de gestão, atividades de melhoria da qualidade, sistemas de controle interno e os recursos humanos necessários para cumprir o Código do Fornecedor.

ENTENDENDO E APLICANDO O CÓDIGO DO FORNECEDOR

→ **AGIR DE FORMA SUSTENTÁVEL, ÉTICA E RESPONSÁVEL**

LIDAR COM CASOS DE DÚVIDA E VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DO FORNECEDOR

Parte II: Agir de forma sustentável, ética e responsável

Os Fornecedores devem operar com integridade e de forma ambiental e socialmente sustentável, de acordo com os princípios do Código do Fornecedor. Os Fornecedores devem procurar estabelecer um diálogo regular e aberto sobre questões de sustentabilidade com as comunidades afetadas e outras partes interessadas.

1. Combater as alterações climáticas e proteger o meio ambiente

1.1. Clima

Os Fornecedores devem considerar o impacto climático de suas operações e trabalhar para reduzir as emissões de gases de efeito estufa de suas atividades, produtos e serviços.

1.2. Meio ambiente

Os Fornecedores devem trabalhar para minimizar o seu impacto ambiental e apoiar uma abordagem de precaução sobre os desafios ambientais, incluindo a avaliação e a gestão dos riscos. Os Fornecedores devem tomar iniciativas para promover uma maior responsabilidade ambiental, incluindo a biodiversidade, e incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias que respeitem o meio ambiente. Os Fornecedores devem procurar equilibrar cuidadosamente as considerações climáticas, sociais e ambientais.

1.3. Economia circular

Os Fornecedores são incentivados a aplicar uma mentalidade de economia circular às suas atividades, considerando a perspectiva de ciclo de vida e a promovendo a eficiência, reutilização e a reciclagem dos recursos.

2. Respeitar os direitos humanos e laborais

Os Fornecedores devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos internacionalmente proclamados e garantir que não sejam cúmplices de violações dos direitos humanos.

Os Fornecedores devem respeitar os direitos e interesses sociais, culturais, ambientais e econômicos das pessoas afetadas, particularmente indígenas, tribais e outros grupos vulneráveis. Os Fornecedores devem obter o consentimento amplo, livre, prévio e informado de todos os grupos indígenas e tribais, quando relevante.

2.1. Diligência devida em matéria de direitos humanos

Os Fornecedores devem realizar a devida diligência em matéria de direitos humanos, em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. A Statkraft pode exigir que o Fornecedor documente como aborda os impactos adversos reais e potenciais identificados em sua diligência prévia de direitos humanos dentro dos limites da lei aplicável, por exemplo, leis de concorrência, leis de proteção de dados pessoais e/ou privilégios legais. Isso se aplica a informações mais genéricas sobre a abordagem do Fornecedor e os resultados da diligência prévia em direitos humanos, bem como informações relacionadas a um produto ou serviço específico oferecido pelo Fornecedor à Statkraft.

2.2. Trabalho forçado e outras formas de escravidão moderna

Os Fornecedores não devem utilizar trabalho forçado ou obrigatório, nem restringir a livre circulação dos seus trabalhadores. Os Fornecedores devem assegurar que o trabalho realizado pela sua mão-de-obra é de livre escolha e livre de ameaças.

Além disso, os Fornecedores não devem deter dinheiro ou documentos importantes, incluindo passaporte ou outros documentos de identificação, como condição de emprego, e devem garantir que todos os funcionários sejam livres para deixar seu emprego após o cumprimento de um aviso prévio apropriado e razoável. Os Fornecedores não devem exigir que os funcionários paguem para serem contratados pelo Fornecedor (por exemplo, taxas de recrutamento ou outras remunerações).

2.3. Trabalho infantil

Os Fornecedores não devem se envolver em trabalho infantil ou qualquer trabalho que prive uma criança de sua infância, potencial, dignidade ou que seja prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico ou mental. Os Fornecedores não devem

ENTENDENDO E APLICANDO O CÓDIGO DO FORNECEDOR

→ **AGIR DE FORMA SUSTENTÁVEL, ÉTICA E RESPONSÁVEL**

LIDAR COM CASOS DE DÚVIDA E VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DO FORNECEDOR

empregar ou usar uma criança como mão-de-obra se ela tiver menos de 15 anos ou idade superior determinada na legislação aplicável, no caso em que a idade maior for aplicável. Só podem ser feitas exceções para trabalhos leves ou de formação se forem aceitáveis ao abrigo da Convenção sobre a Idade Mínima da OIT (C138). Sob nenhuma circunstância os Fornecedores devem permitir que uma criança com idade inferior a 18 anos realize trabalhos perigosos, incluindo trabalhos suscetíveis de comprometer sua saúde, segurança ou desenvolvimento.

Se o trabalho infantil for descoberto dentro das atividades do Fornecedor, o Fornecedor deve prosseguir um programa de remediação direcionado para o melhor interesse da criança.

2.4. Condições de trabalho

Os Fornecedores devem proporcionar à sua mão-de-obra remuneração que atenda a qualquer norma legal nacional sobre salário mínimo. A Statkraft está comprometida com o pagamento de um salário digno para seus trabalhadores e incentiva os Fornecedores a fazer o mesmo. O salário digno é entendido como remuneração suficiente para proporcionar um padrão de vida decente para o trabalhador e sua família, conforme definido e calculado pela Global Living Wage Coalition. Os Fornecedores não devem usar deduções salariais como medida disciplinar e devem fornecer aos funcionários uma declaração salarial para as horas trabalhadas durante o período de pagamento.

Além disso, os Fornecedores devem garantir que as horas de trabalho não sejam excessivas e cumpram a legislação local aplicável em matéria de horas de trabalho, bem como os requisitos internacionais previstos na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e nas convenções fundamentais da OIT. Os Fornecedores devem garantir que todos os funcionários possuam contratos de trabalho por escrito que estabeleçam as condições de trabalho em uma linguagem compreensível para o indivíduo em causa.

2.5. Liberdade de associação e o direito à negociação coletiva

Os Fornecedores devem garantir e reconhecer o direito de livre associação e, sempre que uma parte significativa da força de trabalho estiver de acordo, a negociação coletiva dos funcionários. O Fornecedor deve proceder a negociações com os representantes dos trabalhadores de boa-fé. Os Fornecedores não devem discriminar os representantes dos funcionários ou membros de sindicatos, que deverão ter igualmente acesso para realizar suas funções de representação no local de trabalho.

ENTENDENDO E APLICANDO O CÓDIGO DO FORNECEDOR
AGIR DE FORMA SUSTENTÁVEL, ÉTICA E RESPONSÁVEL ←
LIDAR COM CASOS DE DÚVIDA E VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DO FORNECEDOR

Sempre que o direito à liberdade de associação e negociação coletiva forem restringidos por lei nacional, os Fornecedores devem permitir que os funcionários elejam livremente os seus próprios representantes.

2.6. Igualdade, diversidade e respeito

Os Fornecedores devem trabalhar ativamente para criar um ambiente de trabalho caracterizado pela igualdade, diversidade e respeito mútuo, onde todos tenham a oportunidade de contribuir para o sucesso dos negócios e realizar seu potencial. Os funcionários e outros envolvidos na execução do contrato com a Statkraft devem ser selecionados e tratados de maneira que não haja discriminação com relação a gênero, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, origem étnica e social, opinião política, afiliação sindical ou qualquer outro motivo. Os Fornecedores não devem tolerar qualquer forma de discriminação ou assédio em nenhum de seus locais de trabalho.

2.7. Fornecimento sustentável de minerais, incluindo minerais de conflito

Os Fornecedores devem ter uma política e controles em vigor para monitorar e prevenir o uso de materiais de origem ilegal ou antiética. Se os Fornecedores souberem, ou tiverem motivos para acreditar, que os minerais de conflito podem estar contidos no produto que está sendo fornecido à Statkraft e estes não forem provenientes de fontes recicladas ou de sucata, o Fornecedor deve exercer a diligência prévia para determinar a fonte e a cadeia de custódia dos minerais ou derivados em conflito. A diligência prévia deve estar em conformidade com as Orientações da OCDE para a Cadeia de Suprimentos Responsável de Minerais de Zonas de Conflito e de Alto Risco ou com um quadro igualmente reconhecido.

Espera-se que os Fornecedores documentem os seus esforços a este respeito e os Fornecedores podem ser solicitados a fornecer provas da origem dos minerais de conflito nos produtos por eles fornecidos à Statkraft.

3. Garantir um local de trabalho saudável, seguro e protegido

3.1. Saúde e segurança

Os Fornecedores devem aderir às Convenções da OIT sobre Saúde e Segurança no Trabalho. A preocupação com as pessoas está no cerne da cultura organizacional da Statkraft. Os Fornecedores devem planejar e agir para prevenir lesões, trabalhar sistematicamente para gerenciar riscos e melhorar continuamente seu

ENTENDENDO E APLICANDO O CÓDIGO DO FORNECEDOR

→ **AGIR DE FORMA SUSTENTÁVEL, ÉTICA E RESPONSÁVEL**

LIDAR COM CASOS DE DÚVIDA E VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DO FORNECEDOR

desempenho em direção a uma visão de zero lesões. Isso inclui o fornecimento obrigatório de treinamento em saúde e segurança aos trabalhadores.

Este compromisso também se estende às condições do local fornecidas pelo Fornecedor ao trabalhador durante e fora do horário de trabalho.

3.2. Segurança

Os Fornecedores também devem, no melhor de sua capacidade, proteger seus funcionários de serem prejudicados por fatores fora de seu controle, como desastres naturais e ameaças à segurança. A proteção contra ameaças à segurança deve ser proporcional à própria ameaça e deve estar em conformidade com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos.

3.3. Substâncias entorpecentes

Enquanto trabalharem para a Statkraft, os fornecedores não têm permissão de estar sob a influência de substâncias entorpecentes, inclusive álcool e drogas.

Quantidades limitadas de álcool podem ser servidas quando os costumes locais e a ocasião tornarem apropriado, desde que o consumo não seja combinado com a operação de máquinas, direção ou qualquer outra atividade que seja incompatível com o uso do álcool.

3.4. Contratação de serviços sexuais

Em apoio à proibição do tráfico de seres humanos, nenhum serviço sexual deve ser contratado por Fornecedores quando em missão ou viagem a negócios relacionados ao contrato com a Statkraft.

4. Ética empresarial e compliance

4.1. Anticorrupção

Os Fornecedores não devem tolerar a corrupção e devem trabalhar contra todas as suas formas nos setores público e privado. Eles não devem oferecer, solicitar, dar, aceitar ou receber subornos ou outras vantagens indevidas para fins comerciais ou privados, incluindo pagamentos de facilitação, direta ou indiretamente, para si mesmos ou para outros.

4.2. Cortesias comerciais, presentes, hospitalidade e despesas

Os fornecedores devem proibir a oferta ou o aceite de cortesias comerciais - presentes, hospitalidade, despesas ou qualquer benefício - que possam constituir, ou parecer constituir, uma influência indevida. Os Fornecedores devem ter muita cautela quando cortesias comerciais envolverem funcionários públicos.

Além disso, os Fornecedores não devem, direta ou indiretamente, oferecer presentes aos funcionários ou representantes da Statkraft ou a qualquer pessoa intimamente relacionada a eles, a menos que o presente seja modesto e o tempo e o local sejam apropriados. Os Fornecedores nunca devem oferecer ou aceitar presentes em dinheiro ou equivalentes a dinheiro. A hospitalidade, como eventos sociais, refeições ou entretenimento, pode ser oferecida se houver um propósito comercial envolvido e o custo for mantido dentro de limites razoáveis.

As despesas de viagem para o indivíduo que representa a Statkraft devem ser pagas pela Statkraft. Durante o período de negociação, licitação ou adjudicação de contratos, toda hospitalidade, presentes ou cobertura de despesas deve ser evitada, independentemente do valor.

4.3. Sanções

Os Fornecedores não devem ter negócios ou relações com um país, grupo, organização ou indivíduo sancionado e devem realizar a diligência prévia na seleção de Fornecedores subsequentes para garantir o mesmo.

4.4. Concorrência justa

Os fornecedores devem aplicar altos padrões éticos comerciais e competir dentro do quadro de regras concorrenciais nos mercados em que operam. Nenhum fornecedor deve fazer parte de qualquer tipo de cooperação ilegal de preços, compartilhamento ilegal de mercado ou outra prática que viole as leis concorrenciais aplicáveis.

4.5. Precisão dos registros

Os fornecedores estão comprometidos com a transparência, a verificabilidade e a precisão em suas relações comerciais, embora respeitem suas obrigações de confidencialidade. Todas as informações contábeis devem estar corretas, registradas e gravadas de acordo com as leis e os regulamentos.

ENTENDENDO E APLICANDO O CÓDIGO DO FORNECEDOR

→ **AGIR DE FORMA SUSTENTÁVEL, ÉTICA E RESPONSÁVEL**

LIDAR COM CASOS DE DÚVIDA E VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DO FORNECEDOR

4.6. Lavagem de dinheiro

Os Fornecedores não devem participar em qualquer forma de lavagem de dinheiro e devem aplicar medidas para impedir que as transações financeiras sejam utilizadas para lavar dinheiro.

4.7. Confidencialidade e privacidade dos dados

Os Fornecedores devem manter confidenciais e não fazer mal uso de qualquer informação sobre a Statkraft de natureza confidencial, tal como eventualmente especificado no contrato entre a Statkraft e o Fornecedor. Essas informações podem incluir informações relativas a questões de segurança, individuais, comerciais, técnicas ou contratuais e outros tipos de informações protegidas por lei.

Os Fornecedores devem implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que qualquer processamento de dados pessoais como parte da relação contratual do Fornecedor com a Statkraft esteja de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável.

4.8. Conflito de interesses

Os fornecedores devem evitar todos os conflitos de interesse enquanto trabalharem para a Statkraft. Um conflito de interesses ocorre quando um representante de um fornecedor busca promover seu interesse pessoal ou de um amigo ou parente, devido a seu cargo de representante do fornecedor. Os fornecedores são obrigados a relatar quaisquer situações de conflitos potenciais ou aparentes entre seus interesses pessoais e os interesses da Statkraft.

4.9. Atividades e contribuições políticas

Os Fornecedores não devem patrocinar partidos políticos ou políticos que tenham conexão com a Statkraft e/ou com o contrato celebrado com a Statkraft.

5. Proteção da propriedade e dos ativos, incluindo a propriedade intelectual

Os Fornecedores são responsáveis por proteger e usar adequadamente os ativos da Statkraft enquanto estiverem em seu poder. Os ativos da Statkraft não devem ser usados para benefício pessoal.

Os Fornecedores não devem usar o logotipo da Statkraft, cotações ou de qualquer outra forma usar a marca da Statkraft para marketing e outros fins comerciais, a menos que explicitamente acordado entre a Statkraft e o Fornecedor.

Parte III: Lidar com casos de dúvida e violação ao Código do Fornecedor

1. Onde procurar aconselhamento

Se os Fornecedores não tiverem certeza sobre o significado de alguma parte do Código do Fornecedor ou sobre o curso de ação apropriado a ser tomado de acordo com o Código, eles devem buscar aconselhamento e levantar a questão junto ao seu contato na Statkraft.

Os Fornecedores também podem entrar em contato com a unidade de Compras da Statkraft ou com a unidade de Sustentabilidade Corporativa (telefone: +47 24 06 70 00).

2. Preocupações ou violações ao Código do Fornecedor

Os Fornecedores devem:

- dispor de um mecanismo interno para comunicar e tratar preocupações ou infrações ao Código do Fornecedor,
- sem demora, informar à Statkraft de quaisquer preocupações ou potenciais violações, e
- cooperar totalmente com investigação da Statkraft sobre o assunto.

Os Fornecedores não devem usar quaisquer medidas de retaliação contra ninguém por levantar ou ajudar a resolver uma preocupação genuína de sustentabilidade e/ou integridade empresarial.

Os relatos podem ser feitos anonimamente para o Canal de Denúncia gerido pelo Chefe de Auditoria Corporativa (<https://statkraft.whistleblownetwork.net>). Alternativamente, por e-mail ou telefone diretamente ao Chefe de Auditoria Corporativa (e-mail: compliance@statkraft.com, telefone: +47 24 06 86 76; endereço: Statkraft AS, Head of Corporate Audit, P.O. Box 200 Lilleaker, NO-0216 Oslo, Noruega).

ENTENDENDO E APLICANDO O CÓDIGO DO FORNECEDOR
AGIR DE FORMA SUSTENTÁVEL, ÉTICA E RESPONSÁVEL

→ **LIDAR COM CASOS DE DÚVIDA E VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DO FORNECEDOR**

3. Consequências da infração

O não cumprimento do Código do Fornecedor é visto como um assunto sério, que pode levar à rescisão do contrato, pedidos de compensação ou remediação apropriada aos indivíduos afetados, desqualificação como Fornecedor e denúncias às autoridades relevantes.

Quando a Statkraft tiver contribuído para o descumprimento do Código do Fornecedor por parte do Fornecedor, a Statkraft compromete-se a colaborar com o Fornecedor no fornecimento de soluções aos indivíduos afetados, sem limitar os deveres ou garantias do Fornecedor.



Statkraft